



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.929, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ATUALIZA A LM 2.140/2001, QUE TRATA DA  
UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA – UFMCB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI;**

**Art. 1º.** Acrescenta ao art. 3º, da LM 2.140, de 31 de dezembro de 2001, os §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

**“§ 1º.** A correção da cotação da UFMCB será realizada anualmente, sempre no primeiro dia de cada exercício, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano imediatamente anterior.”

**“§ 2º.** Na última semana de dezembro de cada exercício, o Poder Executivo dará publicidade, por meio de decreto, à cotação atualizada da UFMCB, para vigorar a partir de primeiro de janeiro do exercício seguinte.”

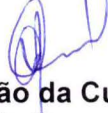
**“§ 3º.** Compete ao Setor responsável pela Administração Tributária Municipal a apuração dos índices publicados pelo IBGE e a atualização da UFMCB nos sistemas informatizados de gestão tributária, prezando por sua correta aplicação.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Walyson José Santos Vasconcelos**  
Prefeito

  
**Sebastião da Cunha Sena**  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 238/2021

